

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

Convenente: Secretaria de Saúde

Número do Convênio/Contrato: 160/2018 Número do processo original: 897/2018

Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conveniada: APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ:56.651.003/0001-40

Vigência: 12 meses.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Flávio Francisco Vitale Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designada simplesmente como Convenente e de outro lado à APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPI sob o nº 56.651.003/0001-40, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, CEP: 13.320-354, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, Lei Estadual nº 572/74 e Lei Federal nº 91.108, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. DINALVA DOS SANTOS CAMPOS, portadora do RG nº 659766 SSP/MA e do CPF/MF nº 255.080.163-68, residente e domiciliada, a Rua Opala, nº 112, Condomínio Hermenegildo Milioni, na cidade de Salto/SP, ratificando neste ato todas as declarações firmadas no curso do processo administrativo supramencionado, e ora em diante denominada simplesmente Conveniada, tém como justo e acordado entre si o presente Termo de Convenio, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE Associação dos País e Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio, com objetivo de promover serviços na área da saúde, da prevenção ao tratamento ambulatorial especializado, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
- 1.2. Para a execução do objeto acima especificado, a CONVENIADA deverá desenvolver, gratuitamente, atendimento e demais atividades descritas no plano de trabalho (em anexo), conforme os quantitativos ali expressos.
- 1.3. O processo de avaliação e monitoramento será realizada pela equipe gestora terapêutica e equipe administrativa da instituição. A equipe gestora ficará responsável em verificar semanalmente as atividades executadas, observar e solicitar para os profissionais envolvidos no serviço, os registros dos atendimentos/procedimentos executados, os registros terapêuticos, deverão ser entregues mensalmente. A equipe administrativa será responsável pela aplicação do





1 X



recurso financeiro no serviço, monitoramento dos dados quantitativos e qualitativos e realizará prestação de conta até o día 20 (vinte) do mês subsequente à Convenente.

- 1.4. Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a CONVENIADA utilizá-los exclusivamente para custeio das ações especificadas no objeto e no plano de trabalho referente ao presente convênio.
- 1.5. A CONVENIADA deverá prestar contas:
- I MENSAL: até o dia 20 (vinte) de cada més, apresentando:
 - a) Relatório mensal fazendo análise sobre o cumprimento do objeto do Convênio:
 - b) Documentos comprobatórios do recebimento e da aplicação dos recursos (correlacionados com extrato bancário);
 - c) Guias de recolhimentos dos encargos trabalhista/sociais correspondentes (FGST/INSS);
 - d) Relatório mensal dos procedimentos ofertados e realizados;
 - e) Relação contendo o nome dos usuários atendidos no mês referência separados por especialidades e por tipo de atendimento (individual / grupo), devidamente assinados pelos profissionais correspondentes;
- II ANUAL: Até o dia 10 de janeiro do ano subsequente, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A verba para pagamento do objeto do presente termo de convênio, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.01.310000 — Recursos Próprios - Tesouro — (ficha 203), da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

- 3.1. A Convenente efetuará o repasse à Conveniada do valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais)pagamento será efetuado até o día 10 de cada mês.
- 3.2. A contrapartida mensal será de R\$ 1.669,21 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme demonstrado no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Convênio firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este Termo, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES I – DO MUNICÍPIO

- a) Promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas, de que trata a Cláusula Segunda.
- b) Fornecer rodas as informações necessárias e solicitadas pela CONVENIADA;
- e) Acompanhar a fiel consecução dos termos deste Convênio.

II -DA CONVENIADA

a) Executar as atividades pactuadas de conformidade com o Piano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Convênio;

 $V \sim 260^{\frac{2}{4}}$



- b) Cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste Convênio, do qual é executora;
- c) Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO

- 6.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados especificamente para a consecução deste convênio serão efetivados a crédito da conta bancária nº 44089-2, da Agência 0977-6, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados <u>em conta bancária específica</u>, com a titularidade da CONVENIADA.
- 6.2. A CONVENIADA deverá encaminhar cópia devidamente carimbada com "Confere com o original" dos comprovantes de pagamentos de profissionais e os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS e FGTS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Convênio.
- 8.2. A servidora CLAUDIA ELIANE PASTORELLO RODRIGUES CPF 081.777.638-90 é nomeada gestora deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial sem justificativa de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.
- 9.2. O presente Termo de Convênio poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos participes, observado o aviso de 30 (trinta días) antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.
- 9.3. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Termo, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1. Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Convênio serão feitas ao MUNICÍPIO.

1. 26 P ×

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Convênio até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em TRÊS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Salto/SP, 16 de Julho de 2018.

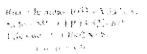
MUNICIPIO DE SALTO FLÁVIO FRANCISCO VITALE FILHO Secretária de Saúde

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DINALVA DOS SANTOS CAMPOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- Priscila Navier de Oliveira Novais

2 - Zilmara Bassos Candido





CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

Convenente: Secretaria de Saúde

Número do Convênio/Contrato: 160/2018 Número do processo original: 897/2018

Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conveniada: APAE -Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ:56.651.003/0001-40 Vigência: 12(doze) meses.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Díreito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Flávio Francisco Vitale Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designada simplesmente como Convenente e de outro lado à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP] sob o nº 56.651.003/0001-40, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, CEP: 13.320-354, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, Lei Estadual nº 572/74 e Lei Federal nº 91.108, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. DINALVA DOS SANTOS CAMPOS, portadora do RG nº 659766 SSP/MA e do CPF/MF nº 255.080.163-68, residente e domiciliada, a Rua Opala, nº 112, Condomínio Hermenegildo Milioni, na cidade de Salto/SP, ratificando neste ato todas as declarações firmadas no curso do processo administrativo supramencionado, e ora em diante denominada simplesmente Comeniada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes clausulas que reciprocamente accitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal 1.3019/2014 e artigo 5º § 3º do decreto Federal 8.726/2016; Cláusula Sétima do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A verba para pagamento do objeto do presente termo de convênio, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.01.310000 — Recursos Próprios - Tesouro — (ficha 203), da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

A Convenente efetuará o repasse à Conveniada do valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO

Os recursos orçamentários e financeiros destinados especificamente para a consecução deste convênio serão efetivados a crédito da conta bancária nº 44089-2, da Agência 0977-6, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados <u>em conta bancária específica</u>, com a titularidade da CONVENIADA.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em TRÉS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, <u>15</u> de ____

_de 2019

MUNICÍPIO DE SALTO FLÁVIO FRANCISCO VITALE FILHO

Secretária de Saúde

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DINALVA DOS SÁNTOS CAMPOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1-Zilmara Bassos Candido.

2- Aua Clara Stabile



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

Convenente: Secretaria de Saúde

Número do Convênio/Contrato: 160/2018 Número do processo original: 897/2018

Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE - Associação dos Pais e

Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Conveniada: APAE -Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Salto.

CNPJ:56.651.003/0001-40

Vigência (aditada): A partir de 16 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Gianini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788-X e do CPF nº 133.190.568-08, ora designada simplesmente como Convenente e de outro lado à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, CEP: 13.320-354, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, Lei Estadual nº 572/74 e Lei Federal nº 91.108, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Lucélia Aparecida Massoca, brasileira, portadora do RG nº24.754.090-0 c do CPF/MF nº072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Antonio Vendramini nº86, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP SP, ratificando neste ato todas as declarações firmadas no curso do processo administrativo supramencionado, e ora em diante denominada simplesmente Conveniada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 116 e 57 II, da Lei Federal 8666/1993 e artigo 5º § 3º do decreto Federal 8.726/2016; Cláusula Sétima do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Convênio em referência a partir de 16 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A verba para pagamento do objeto do presente termo de convênio, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.01.310000 -- Recursos Próprios - Tesouro (ficha 203), da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

A Convenente efetuará o repasse à Conveniada do valor total de R\$30.000,00(trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$5.000,00(cinco mil reais) pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês.

> CEP: 13329-600 Avenida Tranquilo Gianini n'861- Distrito Industrial - Salto/SP - Brasil -CNPJ: 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

x Lie



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO

Os recursos orçamentários e financeiros destinados especificamente para a consecução deste convênio serão efetivados a crédito da conta bancária nº 44089-2, da Agência 0977-6, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da CONVENIADA.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 26 de JUNHO

MUNICIPIO DE SALTO

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Saúde

DODOCO MAN E STATE E VICTORIA E

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO LUCÉLIA APARECIDA MASSOCA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1- Priscila Xavier de Oliveira Novais

Ana Clara Stabile



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SALTO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

Convenente: Secretaria de Saúde

Número do Convênio/Contrato: 160/2018 Número do processo original: 897/2018

Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE - Associação dos Pais e

Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio.

Valor mensal: R\$ 5,000,00 (cinco mil reais). Valor total: R\$ 60,000,00 (sessenta mil reais).

Conveniada: APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ:56.651.003/0001-40

Vigência (aditada): 12(doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2020.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº19.345.788-X e do CPF nº133.190.568-08, ora designada simplesmente como Convenente e de outro lado à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, CEP: 13.320-354, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, Lei Estadual nº 572/74 e Lei Federal nº 91.108, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Lucélia Aparecida Massoca, brasileira, portadora do RG nº24.754.090-0 e do CPF/MF nº072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Antonio Vendramini nº86, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, email: gerencia@apaesalto.com.br, telefone:(11)98739-7978, na cidade de Salto/SP, ratificando neste ato todas as declarações firmadas no curso do processo administrativo supramencionado, c ora em diante denominada simplesmente Conveniada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal 1.3019/2014 e artigo 5° § 3° do decreto Federal 8.726/2016; Cláusula Sérima do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 dezembro de 2020 até 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A verba para pagamento do objeto do presente termo de convênio, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.01.310000 — Recutsos Próprios - Tesouro — (ficha 203), da Scoretaria de Saúde e será de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

A Convenente efetuará o repasse à Conveniada do valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês.





CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO

Os recursos orçamentários e financeiros destinados especificamente para a consecução deste convênio serão efetivados a crédito da conta bancária nº 44089-2, da Agência 0977-6, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da CONVENIADA.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, O7 de DEZEVINDRO

MUNICIPIO DE SALTO FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO

Secretário de Saúde

LUCELIA

APARECIDA

Assinado de forma digital par LUCEUA APARECIDA MASSOCA-07278986800

MASSOCA:07278 Ordos:2020.12.03 986800

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS LUCÉLIA APARECIDA MASSOCA

Presidente

ia Clara Stabile

Priscila Xavier de Oliveira Novais



Page Municipal - Avenida Tranquillo Gfannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13,329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

Convenente: Secretaria de Saúde

Número do Convênio/Contrato: 160/2018 Número do processo original: 897/2018

Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE — Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custelo.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conveniada: APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ:56.651.003/0001-40

Vigência: 12(doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2021

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Saúde o Sr. Márcio Conrado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.419.705-3 e CPF nº 294.701.608-43 email: sec.saude@salto.sp.gov.br / mc.salto.sp@gmail.com , ora designada simplesmente como Convenente e de outro lado à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, CEP: 13.320-354 - Telefone (11) 4029-1162 / 4029-3669, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, Lei Estadual nº 572/74 e Lei Federal nº 91.108, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Lucélia Aparecida Massoca, portadora do RG nº 24.754.090-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 072.789.868-00, presidente da associação, residente e domiciliada, a Rua Prof. Maria de Lourdes Vendramini, nº 86 - Lt 14, Qd 4 - Reserva Central Parque, na cidade de Salto/SP, email: luceliamassoca@gmail.com ratificando neste ato todas as declarações firmadas no curso do processo administrativo supramencionado, e ora em diante denominada simplesmente Conveniada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

Em conformidade com artigo 116 e 57 II, da lei Federal 8666/1993 e artigo 5° §3° do decreto Federal 8.726/2016, cláusula sétima do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais 12(doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022

Cláusula Segunda:

A Convenente efetuará o repasse a Conveniada do valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagamento efetuado até o dia 30 de cada mês.



LUCELIA APARECIDA Assinado de forma digital por LIKELIA APARECIDA MASSOCA:07278956 MASSOCA:072789660 Dados: 2021.121.3 13:17:32-03/00



W.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

Clausula Terceita:

A verba para pagamento do objeto do presente termo de convênio, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.01.310000 (ficha 203), Recurso Próprio, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade de Salto.

Cláusula Quarta:

Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 15 de dezembro

MUNICÍPIO DE SAL MÁRGIO CONRAD

LUCELIA APARECIDA MASSOCA:07278 Dados: 2021.12.13

986800

Assinado de forma digital por LUCELIA APARECIDA MASSOCA:07278986800 13;39:06 -03'00'

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS LUCÉLIA APARECIDA MASSOCA

Presidente

Priscila Xavier de Oliveira Novais

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Glannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4802-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE SALTO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

Convenente: Secretaria de Saúde

Número do Convênio/Contrato: 160/2018 Número do processo original: 897/2018

Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio.

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conveniada: APAE - Ássociação de Pais e Ámigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ: 56.651.003/0001-40 Vigência: até 15/07/2023.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salro/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Márcio Conrado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, email: sec.saude@salto.sp.gov.br / mc.salto.sp@gmail.com ora designada simplesmente como Convenente e de outro lado à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, CEP: 13.320-354, declarada de unilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, Lei Estadual nº 572/74 e Lei Federal nº 91.108, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. LUCÉLIA APARECIDA MASSOCA, portadora do RG nº 24.754.090-0 e do CPF/MF nº 072.789.868-00, residente e domiciliada, a Rua Prof. Maria de Lourdes Vendramini, nº 86- Lt 14, Qd 4 - Reserva Central Parque, na cidade de Salto/SP, email: luceliamassoca@gmail.com. ratificando neste ato todas as declarações firmadas no curso do processo administrativo supramencionado, e ora em diante denominada simplesmente Conveniada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 116 e 57, da Lei Federal 8666/1993 e artigo 5° § 3° do decreto Federal 8.726/2016; Cláusula Sétima do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência até 15 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A verba para pagamento do objeto do presente termo de convênio, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.01.310000 — Recursos Próprios - Tesouro — (ficha 303), da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

A Convenente efetuará o repasse à Conveniada do valor total de R\$ 60.000,00 (scssenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais) pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês.







Paço Municipal - Avenida Tranquillo Glannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone; 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO

Os recursos orçamentários e financeiros destinados especificamente para a consecução deste convêrsio serão efetivados a crédito da conta bancária nº 44089-2, da Agência 0977-6, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária especifica, com a titularidade da CONVENIADA.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 30 de Descmho de 2022.

MUNICÍPIO DE SALTO MÁRCIO CONRADO Secretária de Saúde

P

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS LUCELIA APARECIDA MASSOCA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - Priscila Navier de Oliveira Novais.

2 Ana Clara Stabile

Paço Municipal - Avenida Trenquillo Glannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13:329-600 Telefone: @ (11) 4602-8500

Site: www.salto.sp.gov.br

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

Convenente: Secretaria de Saúde

Termo de Convênio / Contrato: 160/2018 Número do processo original: 897/2018

Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio.

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor aditado: R\$ 5.643,30 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Conveniada: APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ:56.651.003/0001-40 Vigência: até 15/07/2023.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Saúde o Sr. Márcio Conrado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.419.705-3 e CPF nº 294.701.608-43 email: sec.saude@salto.sp.gov.br / mc.salto.sp@gmail.com , ora designada simplesmente como Convenente e de outro lado à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, CEP: 13.320-354 - Telefone (11) 4029-1162 / 4029-3669, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, Lei Estadual nº 572/74 e Lei Federal nº 91.108, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Lucélia Aparecida Massoca, portadora do RG nº 24.754.090-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 072.789.868-00, presidente da associação, residente e domiciliada, a Rua Prof. Maria de Lourdes Vendramini, nº 86 - Lt 14, Qd 4 - Reserva Central Parque, na cidade de Salto/SP, email: luceliamassoca@gmail.com ratificando neste ato todas as declarações firmadas no curso do processo administrativo supramencionado, e ora em diante denominada simplesmente Conveniada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, que elegeu a entidade APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto para ser beneficiada com o repasse, conforme autorização e justificativa da autoridade competente, bem como plano de aplicação e cronograma de desembolso financeiro aprovado através do plano de trabalho adequado.











Paço Municipal - Avenida Tranquillo Glannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Cláusula Segunda:

A Convenente efetuará o repasse a Conveniada o valor total de R\$ 5.643,30 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos), a contar do mês atual março/2023 até encerramento do convênio junho 2023, conforme abaixo:

MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
R\$ 1.410,82	R\$ 1.410,82	R\$ 1.410,83	R\$ 1.410,83	R\$ 5.643,30

Clausula Terceira:

A verba para pagamento do objeto do presente termo de convênio, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.01.335039.10.302.0014.2.033.05.3000185 (ficha 1343), Recurso Federal, e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Salto.

Cláusula Quarta:

Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 23 de warw de2023.

MARCIO CONTADO

Secretario de Saúde

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

LUCÉLIA APARECIDA MASSOCA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1-Ana Clara Stabile

2- Priscila Xavier de Oliveira Novais